

CHAMADA PÚBLICA MCT/MTUR/FINEP – EES na Cadeia do Turismo – 01/2008

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS NA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários – EES – na Cadeia Produtiva do Turismo em regiões turísticas prioritárias, indicadas na lista anexa a essa Chamada Pública.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Geração de trabalho e renda através da incubação de EES na Cadeia Produtiva do Turismo;
- Produção e disseminação de conhecimentos e metodologias acerca de processos de incubação de EES na Cadeia Produtiva do Turismo.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Conveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, ou Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, podendo ser uma Instituição de Apoio, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

Instituição Interveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

Instituição Interveniente Executora: Incubadora de EES, se tiver personalidade Jurídica própria, ou Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, à qual a incubadora estiver ligada.

Instituição Interveniente Co-financiadora: Instituição brasileira, individualmente ou em conjunto, interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros e/ou não financeiros.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência, em observância ao disposto no art. 39, inciso IV da Lei 11.514/07 – LDO 2008.

A instituição Conveniente deverá se cadastrar no SICONV, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Portaria Interministerial nº 127/08. Informações no endereço eletrônico: www.convenios.gov.br

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas deverão apresentar as seguintes características:

- a) Os EES a serem incubados devem obrigatoriamente estar inseridos na Cadeia Produtiva do Turismo (Vide item 10: Conceitos);
- b) a proposta deve contemplar os dois objetivos específicos desta Chamada Pública;
- c) a(s) região(ões) turística(s) objeto da proposta devem ser indicadas de forma explícita no objetivo do projeto;
- d) os EES a serem incubados devem estar situados em municípios da região turística indicada no objetivo do projeto;
- e) uma incubadora poderá apresentar proposta que compreenda até duas regiões turísticas, desde que demonstre capacidade e metodologia adequadas;
- f) os EES a serem incubados devem, preferencialmente, valorizar as tecnologias sociais;
- g) a metodologia do projeto deve contemplar:
 - descrição da metodologia de incubação dos EES na Cadeia Produtiva do Turismo;
 - descrição detalhada ou previsão do número dos EES a serem incubados, considerando as especificidades da Cadeia Produtiva do Turismo, na(s) região(ões) turística(s) objeto da proposta;
 - estratégias para alcance dos objetivos específicos desta Chamada Pública;
 - estratégias para o monitoramento e a avaliação dos EES incubados;
 - estratégias de integração entre a produção, comercialização ou oferta de serviços dos EES da(s) região(ões) turística;
 - estratégias de produção e disseminação de conhecimentos e metodologias de incubação de EES na Cadeia Produtiva do Turismo;
 - procedimentos para a transferência dos resultados a instituições interessadas, quando for o caso.
- h) a primeira meta do projeto deverá ser a realização de um “Diagnóstico Local da Cadeia do Turismo”;
 - o Diagnóstico deverá ter como objetivo a construção de um panorama da Cadeia Produtiva do Turismo no(s) destino(s) indutor(s) e municípios de influência, descritos no Anexo, como forma de produzir conhecimento sobre o tema e subsidiar a Instituição Interveniente Executora no desenvolvimento do projeto;
 - o Diagnóstico deve identificar as políticas públicas de turismo, economia solidária, e de promoção do desenvolvimento local e regional implementadas na(s) região(ões) turística objeto da proposta;
 - o Diagnóstico deve identificar os EES existentes e oportunidades de mercado na Cadeia Produtiva do Turismo;
 - para a elaboração do diagnóstico, a Instituição Interveniente Executora poderá estabelecer parceria com órgãos da área do turismo ou contar com a participação

de pesquisadores e/ou especialistas no tema, os quais devem ser relacionados na Relação da Equipe Executora.

- i) a Instituição Interveniente Executora deverá prever no escopo de suas atividades e no orçamento do projeto:
- estratégias de monitoramento e avaliação do projeto.
 - realização de seminários locais de divulgação de resultados parcial e final.
 - participação da coordenação geral do projeto nas reuniões convocadas pela FINEP e Ministério do Turismo - MTur.
- j) a Instituição Interveniente Executora poderá prever, em conformidade com a metodologia proposta:
- estabelecimento de parceiras locais para execução do projeto;
 - constituição da equipe executora incluindo profissionais da localidade onde serão incubados os EES;
 - constituição de uma incubadora na(s) região(ões) turística(s) objeto da proposta;
 - articulação de políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, Turismo, Economia Solidária e de promoção do desenvolvimento local e regional;
 - formação de discentes, das instituições participantes do projeto, sobre o tema da inclusão social na Cadeia Produtiva do Turismo;
 - participação de membros da equipe executora, bem como dos integrantes dos EES incubados, em seminários e eventos relacionados ao tema desta Chamada Pública.
- k) a proposta deverá especificar os mecanismos gerenciais de execução do projeto, considerando as parcerias e outras fontes de financiamento do projeto, quando for o caso;
- l) deve ser apresentada a garantia de recursos de contrapartida para, no mínimo, o espaço físico para as ações do projeto;
- m) a equipe executora deve compreender docentes, discentes e/ou técnicos nas áreas jurídica, de administração, finanças, tecnológica, social e turismo (em especial nas fases de diagnóstico e incubação), além de outras relacionadas às demandas dos EES incubados;
- n) a Instituição Interveniente Executora, em colaboração com as Comissões Gestoras Estaduais (CGEs) do Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES), devem garantir a inclusão dos EES incubados no referido sistema;
- o) a participação de instituições intervenientes co-financiadoras não é obrigatória, mas se ocorrer, o aporte financeiro das mesmas deverá ser efetuado conforme previsto no item 5;

p) o valor total a ser solicitado à FINEP deve ser igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) provenientes de acordo entre a FINEP e o Ministério do Turismo.

A liberação dos recursos está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FINEP, em parceria com o Ministério do Turismo.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, outras propostas poderão ser aprovadas conforme o disposto no item 8.2.4.

5. CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS

De acordo com o disposto no artigo 43, §1º da Lei 11.514/07- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 5.1, abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

5.1. Instituições Estaduais, Municipais e Distrito Federal

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes 3-5%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e na região Centro-Oeste5-10%
- Demais Municípios 10-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e na região Centro-Oeste..... 10-20%
- Demais Estados 20-40%

5.2. Instituições privadas sem fins lucrativos

Quando a conveniente for uma instituição privada sem fins lucrativos, deverá ser apresentada contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos percentuais acima referidos, considerando o município onde será executado o projeto.

5.3. Instituições Isentas de Contrapartida

Não é exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e de Instituições privadas sem fins lucrativos de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS.

5.4. Outros Aportes

Instituições participantes, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

Quando houver no projeto a participação de uma instituição interveniente co-financiadora, esta deverá aportar recursos financeiros no valor de, no mínimo, 10% do valor solicitado à FINEP.

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	03/11/2008
Disponibilização do Formulário (FAP)	05/11/2008
Data final para envio eletrônico da proposta	01/12/2008
Data final para o envio da cópia impressa	02/12/2008
Divulgação dos Resultados	A partir de 28/01/2009

6.1. Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

6.2. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** tais como: material de consumo, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas com pessoal.

- b) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.

Os investimentos de capital, se necessários, devem ser arcados pela instituições participantes, como parte de sua contrapartida no projeto.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 2 (duas) cópias impressas da proposta, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas em 2 (duas) vias, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta a ser enviada seja impressa, juntamente com a capa, **após** o envio eletrônico.

Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 30 (trinta) folhas. Documentos eventualmente solicitados nessa Chamada não serão contabilizados nesse limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/MTUR/FINEP – EES na Cadeia do Turismo –
01/2008**

(sigla proponente) / (sigla interveniente executor) / (sigla projeto)

FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9^o andar - DALP

22.210-030 - Rio de Janeiro - RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

8.2. Processo de Seleção

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 03 etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito e Análise Técnico-jurídica.

8.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

- encaminhamento da proposta na forma exigida:
 - o envio eletrônico pela internet;
 - o 02 cópias impressas, com assinatura do coordenador e dos representantes legais das instituições participantes;
- envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no item 6;
- atendimento aos valores limites, indicados no item 3;
- adequação da proposta aos objetivos gerais da Chamada Pública, conforme item 1;

8.2.2. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê composto por analistas da FINEP, técnicos do MTur e Consultores *ad hoc*, a critério da FINEP, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

CRITÉRIOS	ΔNotas	Peso
Geração de trabalho e renda através da incubação dos EES, na Cadeia Produtiva do Turismo	1 a 5	2
Produção e disseminação de conhecimentos e metodologias acerca de processos de incubação dos EES na Cadeia Produtiva do Turismo	1 a 5	2
Articulação de políticas públicas de turismo e de promoção do desenvolvimento local e regional	1 a 5	1
Formação de discentes sobre o tema da inclusão social na Cadeia Produtiva do Turismo	1 a 5	1

CRITÉRIOS	ΔNotas	Peso
Adequação do orçamento (relação de itens solicitados) aos objetivos, metas, atividades e indicadores de execução propostos	1 a 5	2
Qualificação e competência da equipe executora e sua adequação à implementação da proposta	1 a 5	2
Experiência da Instituição Interveniente Executora na incubação de EES	1 a 5	2

A proposta que obtiver média ponderada inferior a 3 (três) será desclassificada.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente para o processamento nas etapas seguintes.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado - onde estiver localizada a Executora - com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

8.2.3. Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 8.2.2, até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos tais como: adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma financeiro.

Nos termos do Artigo 22, §1º da Portaria Interministerial nº 127/08, após a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao conveniente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica será verificada a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente. Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

8.3. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 8.2.3 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 8.2.3) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

8.4. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

A minuta de Convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, bem como a documentação necessária para celebração do convênio, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

8.5. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será realizado de acordo com as disposições da Portaria Interministerial nº 127 de 29 de maio de 2008, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 BASE LEGAL: Convênio MTur/FINEP/nº 599/2007.

9.2 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONCEITOS

Para fins desta Chamada:

- **Cadeia Produtiva do Turismo:** Conjunto de atividades (elos) que se articulam progressivamente desde o uso dos equipamentos e da infra-estrutura do destino turístico até o fator que gera o estímulo e a decisão de compra do consumidor (atividades de marketing e promoção turística).
- **Empreendimentos Econômicos Solidários:** vide definição disponível em www.mte.gov.br/ecosolidaria/ecosolidaria_empreendimento.asp.
- **Tecnologia Social:** compreende produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que represente efetivas soluções de transformação social (Mais informações em www.rts.org.br).

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informados através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP - SEAC - por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2008

LUÍS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

ANEXO 1

REGIÕES TURÍSTICAS E MUNICÍPIOS PRIORIZADOS PELO PLANO NACIONAL DE TURISMO 2007 - 2010 DO MINISTÉRIO DO TURISMO¹

Região: NORTE

UF	Região Turística \ Destino indutor	Municípios	
AM	Pólo Sateré - Tucandeira \ Parintins	Barreirinha	Nhamundá
		Boa Vista do Ramos	Parintins
		Maués	
	Pólo Rio Negro e Solimões \ Barcelos	Autazes	Iranduba
		Barcelos	Manacapuru
		Careiro	Manaquiri
		Careiro da Várzea	Novo Airão
		Coari	Tefé
TO	Encantos do Jalapão \ Mateiros	Mateiros	
		Novo Acordo	
		Ponte Alta do Tocantins	
		São Félix do Tocantins	

¹ A presente listagem exclui as regiões turísticas que possuem como destino indutor as capitais estaduais, com exceção do Pólo Costa das Dunas que possui dois destinos indutores, Natal e Tibau do Sul, assim como as regiões turísticas já contempladas por ações de incubação de EES na cadeia produtiva do turismo pelo MTur.

Região: NORDESTE

UF	Região Turística\ Destino indutor	Municípios	
AL	Costa dos Corais\ Maragogi	Barra de Santo Antônio	Passo de Camaragibe
		Japaratinga	Porto Calvo
BA	Chapada Diamantina\ Lençóis	Maragogi	Porto de Pedras
		Matriz de Camaragibe	São Luiz do Quitunde
		Paripueira	São Miguel dos Milagres
		Abaíra	Miguel Calmon
		Andaraí	Morro do Chapéu
		Barra do Mendes	Mucugê
		Bonito	Nova Redenção
		Brotas de Macaúbas	Ourolândia
		Caem	Palmeiras
		Campo Formoso	Paramirim
		Érico Cardoso	Piatã
		Gentio do Ouro	Piritiba
		Ibicoara	Rio de Contas
		Ipupiara	Rio do Pires
		Iraquara	Saúde
		Itaetê	Seabra
		Jacobina	Senhor do Bonfim
Jussiape	Utinga		
Lençóis	Wagner		
	Livramento de Nossa Senhora		
Costa do Dendê\ Marau	Cairu	Nilo Peçanha	
	Camamu	Pres. Tancredo Neves	
	Igrapiúna	Taperoá	
	Ituberá	Valença	
	Marau		
Costa do Descobrimento\ Porto Seguro	Belmonte		
	Itabela		
	Porto Seguro		
	Santa Cruz Cabrália (Santo André)		

Região: NORDESTE (cont.)

UF	Região Turística \ Destino indutor	Municípios	
CE	Litoral Leste \ Aracati	Aquiraz (Caponga) Aracati (Canoa Quebrada) Beberibe (Morro Branco) Cascavel (Porto das Dunas)	Eusébio Fortim Icapuí Pindoretama
	Cariri \ Nova Olinda	Araripe Assaré Barbalha Brejo Santo Caririaçu Crato	Jardim Juazeiro do Norte Missão Velha Nova Olinda Santana do Cariri
PE	Fernando de Noronha \ Fernando de Noronha	Fernando de Noronha	
RN	Pólo Costa das Dunas \ Tibau do Sul	Ares Baía Formosa Canguaretama Ceará-Mirim Extremoz Goianinha Macaíba Maxaranguape Natal Nísia Floresta Parnamirim	Pedra Grande Pureza Rio do Fogo São Gonçalo do Amarante São José de Mipibú São Miguel do Gostoso Senador Georgino Avelino Tibau do Sul Touros Vila Flor

Região: CENTRO-OESTE

UF	Região Turística \ Destino indutor	Municípios	
GO	Região da Reserva da Biosfera de Goyaz \ Alto Paraíso de Goiás	Água Fria de Goiás Alto Paraíso de Goiás Alvorada do Norte Buritinópolis Cabeceiras Campos Belos Cavalcante Colinas do Sul Damianópolis Divinópolis de Goiás Flores de Goiás Formosa Guarani de Goiás Iaciara	Mimoso de Goiás Monte Alegre de Goiás Mambaí Nova Roma Padre Bernardo Planaltina Posse São Domingos São João d'Aliança Simolândia Sítio d'Abadia Teresina de Goiás Vila Boa
	Região das Águas \ Caldas Novas	Aloândia Ananguera Bom Jesus de Goiás Buriti Alegre Cachoeira Alta Cachoeira Dourada Caçu Caldas Novas Campo Alegre de Goiás Catalão Corumbaíba Cromínia Cumari Davinópolis Goianira Goiatuba Gouvelândia Inaciolândia Ipameriltajá Itumbiara	Itarumã Joviânia Lagoa Santa Mairipotaba Marzagão Morrinhos Nova Aurora Ouidor Panamá Paranaiguara Piracanjuba Pontalina Porteirão Professor Jamil Quirinópolis Rio Quente São Simão Três Ranchos Vicentinópolis

Região: CENTRO-OESTE (cont.)

UF	Região Turística\ Destino indutor	Municípios	
GO	Região do Ouro\ Pirenópolis	Abadiânia Águas Lindas de Goiás Alexânia Cidade de Goiás Cocalzinho de Goiás Corumbá de Goiás Heitoraí Itaberaí Itaguari Itaguaru	Itauçu Jaraguá Jesúpolis Pirenópolis Santa Rosa de Goiás Santo Antônio do Descoberto São Francisco de Goiás Taquaral de Goiás Vila Propício
MS	Bonito e Serra da Bodoquena\ Bonito	Antônio João Bela Vista Bodoquena Bonito	Caracol Guia Lopes da Laguna Jardim Nioaque
	Pantanal\ Corumbá	Anastácio Aquidauana Corumbá Dois Irmãos do Buriti	Ladário Miranda Porto Murtinho
MT	Pantanal Mato-Grossense\ Cáceres	Barão de Melgaço Cáceres Nossa Senhora do Livramento Poconé Santo Antônio do Leverger	

Região: SUDESTE

UF	Região Turística \ Destino indutor	Municípios	
MG	Circuito Turístico dos Diamantes \ Diamantina	Buenópolis Couto de Magalhães de Minas Datas Diamantina Felício dos Santos Gouveia	Monjolos Presidente Kubitschek Santo Antônio do Itambé Senador Modestino Gonçalves Serro
	Circuito Turístico do Ouro \ Ouro Preto	Barão de Cocais Belo Vale Bom Jesus do Amparo Caeté Catas Altas Congonhas Itabira Itabirito Mariana Nova Era Nova Lima	Ouro Branco Ouro Preto Piranga Raposos Rio Acima Sabará Santa Bárbara Santa Luzia São Luzia São Gonçalo do Rio Abaixo
RJ	Costa Verde \ Armação dos Búzios	Araruama Armação dos Búzios Arraial do Cabo Cabo Frio Carapebus Casimiro de Abreu Iguaba Grande	Macaé Marica Quissamã Rio das Ostras São Pedro da Aldeia Saquarema Petrópolis
	Serra Verde Imperial \ Petrópolis	Areal Cachoeiras de Macacu Comendador Levy Gasparian Guapimirim Magé	Nova Friburgo Petrópolis São José do Vale do Rio Preto Teresópolis Três Rios

Região: SUDESTE (cont.)

UF	Região Turística \ Destino indutor	Municípios	
SP	Vertente Oceânica Norte \ Ilhabela	Aparecida	Natividade da Serra
		Arapeí	Paraibuna
		Areias	Pindamonhangaba
		Bananal	Piquete
		Caçapava	Potim
		Cachoeira Paulista	Queluz
		Campos do Jordão	Redenção da Serra
		Canas	Roseira
		Caraguatatuba	Santa Branca
		Cruzeiro	Santo Antônio do Pinhal
		Cunha	São Bento do Sapucaí
		Guaratinguetá	São José do Barreiro
		Igaratá	São José dos Campos
		Ilhabela	São Luís do Paraitinga
		Jacareí	São Sebastião
		Jambeiro	Silveiras
		Lagoinha	Taubaté
Lavrinhas	Tremembé		
Lorena	Ubatuba		
	Monteiro Lobato		

Região: SUL

UF	Região Turística \ Destino indutor	Municípios	
RS	Microrregião Hortênsias \ Gramado	Canela Gramado Nova Petrópolis Picada Café São Francisco de Paula	
	Microrregião Uva e Vinho \ Bento Gonçalves	Antônio Prado Bento Gonçalves Boa Vista do Sul Carlos Barbosa Casca Caxias do Sul Coronel Pilar Cotiporã Fagundes Varela Farroupilha Flores da Cunha Garibaldi Guaporé	Monte Belo do Sul Nova Pádua Nova Prata Nova Roma do Sul Protásio Alves Santa Tereza São Marcos São Valentim do Sul Serafina Corrêa Veranópolis Vila Flores Vila Maria Vista Alegre do Prata
SC	Rota do Sol \ Balneário Camboriú	Balneário Camboriú Bombinhas Camboriú Ilhota Itajaí Itapema	Luiz Alves Navegantes Penha Piçarras Porto Belo
	Serra Catarinense \ São Joaquim	Anita Garibaldi Bocaina do Sul Bom Jardim da Serra Bom Retiro Campo Belo do Sul Capão Alto Cerro Negro Correia Pinto Lages	Otacílio Costa Painel Palmeira Rio Rufino São Joaquim São José do Cerrito Urubici Urupema